



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.101

De 28 de novembro de 2003.

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar”.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão 01.00 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
Verba 0103100012.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Item 3.3.90.00 – Aplicações Diretas.....R\$ 60.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 28 de novembro de 2003.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal


ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicada e registrada na secretaria da Diretoria de Administração da Prefeitura do município de Cajamar, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e três.